



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11842 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera a alínea “c”, do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 11798, de 21 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea “c”, do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 11798, de 21 de setembro de 2005, que “Constitui Comissão Especial Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, nomeia seus membros, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

II - .....

.....

c) MARIA JAILOUISE CORREIA LIMA CAVALCANTE, lotada no DEVOP;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 1º de setembro de 2005.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Governo do Estado de Rondônia  
CIST RORAIMA

PROPOSTA Nº 1182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Ata da sessão nº 1182, de 25 de outubro de 2005, realizada no dia 25 de outubro de 2005, às 14h30min, no Auditório do Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. ROBERTO ALVES, em uso de suas atribuições legais, resolveu: aprovar a proposta nº 1182, de 25 de outubro de 2005, que trata da criação de uma comissão para avaliar o desempenho dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

Art. 1º - A comissão será denominada "Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia" e terá como finalidade avaliar o desempenho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, visando à melhoria da administração pública.

Art. 2º - A comissão será composta por membros nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia, sendo:

- 1 - Presidente: Sr. ROBERTO ALVES, Governador do Estado de Rondônia;
- 2 - Membros: Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 06 (seis) meses para o cumprimento de suas atribuições, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2005.

*[Handwritten signature and stamp]*